



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1389/2011.

Dispõe sobre a contratação emergencial, por prazo determinado, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente um Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração mensal de R\$2.841,50 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais com cinquenta centavos), sendo R\$2.737,07 de salário e R\$104,43 de insalubridade.

Art. 2º. A contratação será pelo prazo de quatro meses.

Art. 3º. A despesa da aplicação dessa Lei correrá por conta de dotação própria e específica.

Art. 4º. Ao prestador de serviço, contratado nos termos dessa lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº300/1994 e será, necessariamente, segurado do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 06 de dezembro de 2011.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete